



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

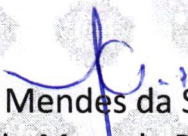
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/336/2024
Congonhas, 24 de Julho 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Acordo de Cooperação 01/2024(Eleições Municipais 2024) e Acordo de Cooperação 02/2024(Acessibilidade) que entre si Celebram o Município de Congonhas e a União, por Intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - para ciência e controle.

Atenciosamente,


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2234/2024
Data: 25/07/2024 - Horário: 09:33
Legislativo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSÉ JÚLIO, 19 - MATRIZ - Bairro CENTRO - CEP 36415000 - Congonhas - MG

DOCUMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

SEI nº 0000055-37.2024.6.13.8085

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE
CONGONHAS/MG**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz Eleitoral de Congonhas/MG, Doutor Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.752.446/0001-02, com sede em Congonhas, Praça Juscelino Kubitschek, n.º. 135, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por Exmo. Sr. Cláudio Antônio de Souza, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 01 a 11 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. Ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. Ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. Auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. Disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. Ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. Ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
7. Fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
8. Fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
9. Fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
10. Fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito.
11. Fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

201
té

Cláudio Antônio de Souza

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Sr. Prefeito Municipal Cláudio Antônio de Souza e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Congonhas, na data da assinatura eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

FELIPE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES

Juiz Eleitoral


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

FLÁVIA FRANCIELLE ALVES CARNEIRO - Chefe de Cartório em substituição

202
16



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA FRANCIELLE ALVES CARNEIRO**, **Chefe de Cartório em substituição**, em 10/07/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO ESTEVES RESENDE**, **Técnico Judiciário**, em 10/07/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 11/07/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5438695** e o código CRC **D7D17333**.

0000055-37.2024.6.13.8085

5438695v11

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 22 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3568

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO N°. 91/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CORPORAÇÃO MUSICAL SENHOR BOM JESUS

Participes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N° M-1.652.882 e no CPF n° 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n°. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e a Corporação Musical Senhor Bom Jesus, inscrito no CNPJ n°. 18.528.240/0001-29, com sede na Rua Padre Antônio Corrêa, n° 21, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Vicente Patrício de Oliveira, portador do RG MG 4086916 e do CPF n°. 249.031.756-34. Objeto: Preservação da cultura através da música junto a família, na qual busca desenvolver o projeto "resgatar a família através do aprendizado musical". Valor: e R\$ 164.806,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.072 - Parceria com Entidade Cultural. 3.3.50.41 - Contribuições (Custeio). Fonte: 2500. Vigência: 05 de julho de 2024 até 05 de julho de 2025. Congonhas, 19 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Vicente Patrício de Oliveira, Presidente da Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

Código de Validação: 255626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Colaboração n°. 08/2024, Parceria que entre si celebram o Município de Congonhas e a Associação Arca da Vida, publicada no dia 05 de julho de 2024, edição n° 3544 - edição extra 5, página 2.

Código de Validação: 255726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Colaboração n°. 07/2024, Parceria que entre si celebram o Município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, publicada no dia 05 de julho de 2024, edição n° 3547 - edição extra 8, páginas 1 e 2.

Código de Validação: 255826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2024 ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N° M-1.652.882 e no CPF n° 314.756.986-15, e a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do poder judiciário da União, CNPJ n° 05.940.740/0001-21, com sede na av. Prudente de Moraes, n° 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, representada pelo Doutor Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1° da portaria n° 130/2024, da Presidência do Tribunal, de 14/06/2024. Objeto: Cooperação Técnico - administrativa a ser prestada pelo Município ao TER/MG, em atividades inerentes a realização das Eleições de 2024. Vigência: Da data da publicação até 19/12/2024. Congonhas, 19 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz Eleitoral.

www.congonhas.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 22 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3568

Código de Validação: 255926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024 ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Participantes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do poder judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, representada pelo Doutor Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da portaria nº 130/2024, da Presidência do Tribunal, de 14/06/2024. Objeto: Estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de ações que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no curso do processo eleitoral, na 085 Zona Eleitoral de Congonhas/MG. Vigência: Da data da publicação até 19/12/2024. Congonhas, 19 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz Eleitoral.

Código de Validação: 256026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

23º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2024 - JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS - JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Congonhas-MG, Heberte Romão Mendes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 310/2023 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 25/07/2024 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
Placa QQE - 3C32	Processo Jari/Congonhas 068/2024
Placa HGM - 8J55	Processo Jari/Congonhas 069/2024
Placa PUN - 4854	Processo Jari/Congonhas 070/2024

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Heberte Romão Mendes
Presidente Jari/Congonhas-MG

Código de Validação: 256126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social - SESP

www.congonhas.mg.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSÉ JÚLIO, 19 - MATRIZ - Bairro CENTRO - CEP 36415000 - Congonhas - MG

203
19

DOCUMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2024

ACESSIBILIDADE

SEI Nº 0000055-37.2024.6.13.8085

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, CNPJ 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **TREMG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de Congonhas/MG, Doutor Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da **Portaria nº 130/2024 da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, CNPJ sob nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 135, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo, Sr. prefeito Cláudio Antônio de Souza, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o **TREMG** e o **MUNICÍPIO**, objetivando a implementação de ações que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no curso do processo eleitoral, na 085ª Zona Eleitoral de CONGONHAS/MG.

Parágrafo Único: As ações serão prestadas nos **locais de votação**, durante o horário de votação e no **Cartório Eleitoral** da Zona Eleitoral supramencionada, durante o atendimento aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo àquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Mútua é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, na Resolução TSE n.º 23.381/2012 e na Resolução CNJ nº 401/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TREM** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e

no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária Federal de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em duas vias, de igual teor e forma.

Congonhas, 10 de julho de 2024.

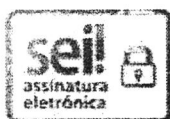
FELIPE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES
Juiz Eleitoral - 085ª Congonhas


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

FLÁVIA FRANCIELLE ALVES CARNEIRO - Chefe de Cartório em substituição

JOÃO PAULO ESTEVES RESENDE - TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA FRANCIELLE ALVES CARNEIRO**, Chefe de Cartório em substituição, em 10/07/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "t", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO ESTEVES RESENDE**, Técnico Judiciário, em 10/07/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES**, Juiz(a) Eleitoral, em 11/07/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5439046** e o código CRC **3E588C66**.

0000055-37.2024.6.13.8085

5439046v13



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 22 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3568

Código de Validação: 255926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024 ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

artíipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do poder judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, representada pelo Doutor Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da portaria nº 130/2024, da Presidência do Tribunal, de 14/06/2024. Objeto: Estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de ações que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no curso do processo eleitoral, na 085 Zona Eleitoral de Congonhas/MG. Vigência: Da data da publicação até 19/12/2024. Congonhas, 19 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz Eleitoral.

Código de Validação: 256026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

23º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2024 - JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS - JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Congonhas-MG, Heberte Romão Mendes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 310/2023 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 25/07/2024 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
Placa QQE - 3C32	Processo Jari/Congonhas 068/2024
Placa HGM - 8J55	Processo Jari/Congonhas 069/2024
Placa PUN - 4854	Processo Jari/Congonhas 070/2024

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Heberte Romão Mendes
Presidente Jari/Congonhas-MG

Código de Validação: 256126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social - SESP
www.congonhas.mg.gov.br